

A impugnação a essa notificação poderá ser peticionada na forma de resposta de notificação, através do Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET), disponível no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

A impugnação deverá ser instruída com documentos comprobatórios relativos às alegações levantadas pelo interessado, podendo ser juntado laudo assinado por técnico habilitado contratado pelo contribuinte.

Decorrido o prazo previsto no item 7, sem apresentação de impugnação a essa notificação, o imposto apurado pelo Fisco será considerado devidamente lançado, encerrando o contencioso administrativo tributário e o Fisco tomará as providências cabíveis.

NOTIFICAÇÃO DT - ITCMD - NSE - GERAL A - DFB - SEI Nº 017.00149581/2026-08 (1)

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (CORREÇÃO OU ARBITRAMENTO) 97395023

Interessados:

Caio Penido Dalla Vecchia - CPF 152.XXX.XX8-70

Eduarda Penido Dalla Vecchia - CPF 212.XXX.XX8-20

Pelerson Penido Dalla Vecchia - CPF 278.XXX.XX8-02

João Roberto Salazar Junior - CPF 128.XXX.XX8-63

1. Nos termos da legislação do Imposto "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), instituído pela Lei 10.705/2000, ficam os interessados acima identificados notificados sobre a discordância do Fisco em relação à Declaração de ITCMD nº 79909710, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", a qual pode ser acessada pelo número da declaração e com a senha inicialmente utilizada na confecção da declaração. Protocolo SEFAZ SEI 017.00149581/2026-08.

2. Foi identificado imóvel declarado por valor inferior ao previsto no artigo 9º da Lei 10.705/2000 (valor de mercado).

3. Por força da constatação acima, foi instaurado procedimento administrativo de arbitramento de base de cálculo, conforme artigo 11 da Lei 10.705/2000.

4. Ademais, houve a retificação de ofício da declaração acima indicada, tal como previsto no artigo 147, §2º, do Código Tributário Nacional e no artigo 9º-B da Portaria CAT 15/2003, tendo sido originada a declaração de ITCMD nº 097395023, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, utilizando-se a mesma senha da declaração original.

5. Caso algum dos contribuintes ou seus representantes legais necessitem de mais informações relativas à análise da incidência do ITCMD, poderão ser solicitadas eletronicamente vistas do protocolo (expediente) citado no cabeçalho, por meio do serviço "Solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET), acessível pelo endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

6. Dessa feita, caso discordem do arbitramento, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para: 1) apresentarem impugnação a essa notificação, direcionada ao Chefe do NSE A, ou 2) providenciarem o recolhimento do tributo devido (ou respectivo pedido de parcelamento).

7. A impugnação, se houver, deverá ser peticionada na forma de resposta de notificação, por meio do SIPET, disponível no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>, e deverá ser instruída com documentos comprobatórios relativos às alegações levantadas pelo interessado, podendo ser juntado laudo assinado por técnico habilitado contratado pelo contribuinte.

8. Decorrido o prazo previsto no item 6 sem apresentação de impugnação a essa notificação, o imposto apurado pelo Fisco será considerado devidamente lançado, encerrando o contencioso administrativo tributário, e o débito remanescente, se ainda em aberto, será inscrito em dívida ativa.

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ITCMD

GERAL C

NOTIFICAÇÃO - ARBITRAMENTO - DECLARAÇÃO ITCMD Nº 81366872, ARTIGO 11 DA LEI 10.705/2000

Processo SEI nº 017.00149284/2026-54

Interessado(s):

BENICIO TORREZAN MARTINS - CPF XXX.339.348-XX

DANIELA BERNARDES TORREZAN - CPF XXX.939.678-XX

MIGUEL TORREZAN MARTINS - CPF XXX.317.698-XX

Notificação de Arbitramento da Declaração ITCMD nº 81366872, artigo 11 da Lei 10.705/2000.

1. Nos termos da legislação do Imposto "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), instituído pela Lei 10.705/2000, fica(m) o(s) Interessado(s) acima identificado(s) CIENTIFICADO(s) sobre a discordância do Fisco em relação à Declaração ITCMD nº 81366872, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", a qual pode ser acessada pelo número da declaração e com a senha inicialmente utilizada na confecção da declaração.

2. Foram identificados imóveis declarados por valor inferior ao previsto no artigo 9º da Lei 10.705/2000 (valor de mercado).

3. Por força da constatação acima, foi instaurado procedimento administrativo de arbitramento de base de cálculo, conforme artigo 11 da Lei 10.705/2000.

4. Ademais, houve a retificação de ofício da declaração acima indicada, tal como previsto no artigo 147, §2º, do Código Tributário Nacional e no artigo 9º-B da Portaria CAT 15/2003, sendo originada a declaração de ITCMD nº 97388230, disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, utilizando-se a mesma senha da declaração original.

5. O Interessado também poderá consultar a Declaração ITCMD, Demonstrativo de cálculo, Termo fiscal de arbitramento e demais documentos comprobatórios relacionados ao procedimento de arbitramento diretamente no Processo administrativo SEI em epígrafe.

6. Para fins de acesso ao Processo SEI, os contribuintes ou seus representantes legais poderão solicitar eletronicamente Pedido de vistas do Processo SEI citado no cabeçalho, através do serviço "Solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no sistema SIPET (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>).

7. Dessa feita, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para: 1) apresentarem impugnação à essa notificação, direcionada ao Chefe do NSE Geral C da DT ITCMD, ou 2) providenciar o recolhimento do tributo devido (ou respectivo pedido de parcelamento).

8. A impugnação a essa notificação poderá ser peticionada na forma de resposta de notificação, através do SIPET, disponível no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

9. A impugnação deverá ser instruída com documentos comprobatórios relativos às alegações levantadas pelo Interessado.

10. Decorrido o prazo previsto no item 7, sem apresentação de impugnação ao Termo fiscal de arbitramento, o imposto apurado pelo Fisco será considerado definitivamente lançado, encerrando o contencioso administrativo tributário, e o Fisco prosseguirá com os procedimentos de lançamento complementar de ofício (se for o caso) e/ou cobrança previstos na Legislação tributária.

NOTIFICAÇÃO - ARBITRAMENTO - DECLARAÇÃO ITCMD Nº 81490147, ARTIGO 11 DA LEI 10.705/2000

Processo SEI nº 017.00149463/2026-91

Interessado(s):

NATHALIA LAPAS VANNI - CPF XXX.360.779-XX

Notificação de Arbitramento da Declaração ITCMD nº 81490147, artigo 11 da Lei 10.705/2000.

1. Nos termos da legislação do Imposto "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), instituído pela Lei 10.705/2000, fica(m) o(s) Interessado(s) acima identificado(s) CIENTIFICADO(s) sobre a discordância do Fisco em relação à Declaração ITCMD nº 81490147, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", a qual pode ser acessada pelo número da declaração e com a senha inicialmente utilizada na confecção da declaração.

2. Foram identificados imóveis declarados por valor inferior ao previsto no artigo 9º da Lei 10.705/2000 (valor de mercado).

3. Por força da constatação acima, foi instaurado procedimento administrativo de arbitramento de base de cálculo, conforme artigo 11 da Lei 10.705/2000.

4. Ademais, houve a retificação de ofício da declaração acima indicada, tal como previsto no artigo 147, §2º, do Código Tributário Nacional e no artigo 9º-B da Portaria CAT 15/2003, sendo originada a declaração de ITCMD nº 97391490, disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, utilizando-se a mesma senha da declaração original.

5. O Interessado também poderá consultar a Declaração ITCMD, Demonstrativo de cálculo, Termo fiscal de arbitramento e demais documentos comprobatórios relacionados ao procedimento de arbitramento diretamente no Processo administrativo SEI em epígrafe.

6. Para fins de acesso ao Processo SEI, os contribuintes ou seus representantes legais poderão solicitar eletronicamente Pedido de vistas do Processo SEI citado no cabeçalho, através do serviço "Solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no sistema SIPET (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>).

7. Dessa feita, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para: 1) apresentarem impugnação à essa notificação, direcionada ao Chefe do NSE Geral C da DT ITCMD, ou 2) providenciar o recolhimento do tributo devido (ou respectivo pedido de parcelamento).

8. A impugnação a essa notificação poderá ser peticionada na forma de resposta de notificação, através do SIPET, disponível no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

9. A impugnação deverá ser instruída com documentos comprobatórios relativos às alegações levantadas pelo Interessado.

10. Decorrido o prazo previsto no item 7, sem apresentação de impugnação ao Termo fiscal de arbitramento, o imposto apurado pelo Fisco será considerado definitivamente lançado, encerrando o contencioso administrativo tributário, e o Fisco prosseguirá com os procedimentos de lançamento complementar de ofício (se for o caso) e/ou cobrança previstos na Legislação tributária.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE

SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO APOSENTADORIA EDITAL Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SAHSHA KIYOKO WATANABE DELLATORRE - 437***977 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no dia 25/08/2026, às 09:00, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO APOSENTADORIA EDITAL Nº 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCAÇÕES PARA PERÍCIA DE INGRESSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CLÊNIR SAHN - 585***69 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV PREFEITO PASSOS S/N, - GLICÉRIO - VARZEA DO CARMO - SÃO PAULO / SP - SÃO PAULO, no dia 27/08/2026 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA , do(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. Não será realizada a perícia médica de candidato(a) que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

MAYRA ROSSI DE KALLAS ALBIEIRO - 370***507 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV PREFEITO PASSOS S/N, -

GLICÉRIO - VARZEA DO CARMO - SÃO PAULO / SP - SÃO PAULO, no dia 27/08/2026 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA , do(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. Não será realizada a perícia médica de candidato(a) que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

ROSA MARLI CAMPELO DE NEGREIROS GARRIDO - 236***610 - NI 1535451 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV PREFEITO PASSOS S/N, - GLICÉRIO - VARZEA DO CARMO - SÃO PAULO / SP - SÃO PAULO, no dia 27/08/2026 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA , do(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. Não será realizada a perícia médica de candidato(a) que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

MARIA APARECIDA LOURENÇO BARBOSA - 400***241 - NI 1534754 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV PREFEITO PASSOS S/N, - GLICÉRIO - VARZEA DO CARMO - SÃO PAULO / SP - SÃO PAULO, no dia 27/08/2026 às 10:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL C , do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Não será realizada a perícia médica de candidato(a) que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO APOSENTADORIA EDITAL Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCAÇÕES PARA PERÍCIA MÉDICA PARA PCD

MINISTERIO PUBLICO

ALESSANDRA AMORIM MILANI - 335***55 - NI 1534239 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 25/08/2026 às 13:00 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

ANA PAULA DONA OLIVEIRA - 344***69 - NI 1535324 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 26/08/2026 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

CAROLINEANDREA ORNELAS LUZ - 457***15 - NI 1535355 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 26/08/2026 às 09:00 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

CLARISIA SIMOES DIAS DE SARAIVA - 341***79 - NI 1535369 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 27/08/2026 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

MARCIA GOMES DA SILVA - 256***60 - NI 1535419 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 28/08/2026 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

MARCIO HIDEO HIROMI OMOTO - 606***1 - NI 1535420 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 28/08/2026 às 07:30 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

MARCO DINIZ ARANTES CORREA - 213***853 - NI 1436449 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 28/08/2026 às 08:30 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA - 492***60 - NI 1535421 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 28/08/2026 às 09:30 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.

MATHEUS BENTO COSTA - 341***98 - NI 1535432 - Fica convocado(a) a comparecer nesta Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, sito a Av. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 27/08/2026 às 09:00 hs, para a realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares. Não será realizada a perícia médica de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma que possa constranger terceiros ou coagir o médico durante o ato pericial.